



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 179/2002

**PRORROGA O ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-
PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA
PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "I", da Resolução nº 469 de
28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou
em Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2002, e ele Promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica Prorrogado o "Estado de Calamidade Pública" no
Município de Nova Floresta – PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.342
de 10 de setembro de 2002 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº
658 de 2 de outubro de 2002, objeto do Processo nº 146/2002.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de
Epitácio Pessoa", João Pessoa, 18 de dezembro de 2002.

GERVÁSIO MAIA
Presidente